GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Governança e Gestão
Superintendência Executiva
Coordenação de Contratos

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-310001/004518/2025

	CONTRATO Nº ...../2026 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E .....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH, com sede na Praça Pio X, nº 55 -, 10º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.165.513/0001-71, neste ato representada pelo Subsercretário de Estado de Governança e Gestão, **HUGO FERREIRA DA SILVA NETO,** portador da Identidade Funcional nº 5138942-8, Ordenador de Despesa conforme Resolução SEDSODH nº 1059 de 05 de março de 2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por **.....**, conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-310001/004518/2025 que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 . 1 Aquisição, com entrega parcelada e por prazo determinado, de insumos indispensáveis ao funcionamento regular da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de diferentes categorias de materiais, contemplando: itens elétricos, necessários para intervenções de manutenção e adequação das instalações; materiais de construção, voltados à conservação predial e pequenas obras; componentes

destinados à realização de eventos institucionais; ferramentas, que garantem o suporte operacional às equipes técnicas; e equipamentos de proteção individual – EPIs, fundamentais para preservar a segurança e a integridade física dos servidores durante a execução de suas atividades.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA
1	158749	LÂMPADA LED, MODELO TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL:18W, VOLTAGEM FREQUÊNCIA: 100 - 240V~50/60HZ, IRC (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR): BRANCO FRIA - LUZ DO DIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 1850 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6.500 K,BASE:G-13, DIMENSÕES (L X C X A): 1200 MM X 26 MM (CXD), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2000	UNID
2	86682	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AZUL	50	ROLO 100M
3	162105	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	50	ROLO 100M
4	130553	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERMELHO	50	ROLO 100M

5	62567	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERDE	50	ROLO 100M
6	130557	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5mm°, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AMARELO	20	ROLO 100M
7	183741	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	50	ROLO 100M
8	100634	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL IOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	50	ROLO 100M
9	126877	CABO ELÉTRICO PP, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/ F-ST1, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: PP 3 X, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLAÇÃO: 750V,CORC (EXTRAFLEXÍVEL), IDENTIFICAÇÃO CABO:NÃO APLICÁVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRÃO: NBR 13249, TEMPERATURA MÁXIMA SERVIÇO: 70 °C	200	METRO
10	76530	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO - TIPO ANTI- CHAMA, ALTA TENSÃO, ESPESSURA: 0,19MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: PRETO	100	UNID

11	63201	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL - INSTALAÇÃO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ACABAMENTO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 2P=T, CORRENTE: 10A, TENSÃO 250: 250V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4X2, DIAMETRO POLO: 44MM, PADRÃO: NBR14136	300	UNID
12	119213	TOMADAELÉTRICA,PREDIAL,INSTALAÇÃO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO: CLORETO DEPOLIVINILA (PVC), ACABAMENTO TOMADA: BRANCO,FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO:2P=T, CORRENTE: 20 A, TENSÃO 250: 250V,FIXAÇÃO PLACA:PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4X2, DIAMETRO POLO	300	UNID
13	82261	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL - INSTALAÇÃO: EMBUTIR,MATERIALCORPO: CLORETO: CLORETO POLIVINILA(PVC), ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 2P=T, CORRENTE: 10A, TENSÃO:110/220 V, FIXAÇÃO PLACA:PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4 X 2, DIAMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR 14136	300	UNID
14	78568	TOMADA ELETRICA, PREDIAL INSTALACAO: EMBUTIR,MATERIAL CORPO:CLORETO POLIVINILA(PVC), ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO:2P+T, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250 V, FIXACAO PLACA: PARAFUSO, DIMENSAO PLACA: 42,9 MM X 24,4 MM X 40,3MM, DIAMETRO POLO:4MM, PADRAO: NBR 14136	300	UNID
15	159282	LAMPADA LED,MODELO: COMPACTA, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 15W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCA, INTENSIDADE LUMINOSA: 1400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6500K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	500	UNID

16	34724	TERMINAL PINO / AGULHA, CABO ELETRICO,SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 2,5 MM², TIPO: SEM ISOLACAO, MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, COMPRIMENTO PINO: CURTO, ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, COR ISOLACAO: AZUL	100	UNID
17	82098	TERMINAL PINO / AGULHA, CABO ELETRICO,SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 4,0 MM², TIPO: PRE-ISOLADO, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PVC, COMPRIMENTO PINO: LONGO, ISOLACAO: PVC, COR ISOLACAO: AMARELO	100	UNID
18	124160	CONECTOR EMENDA,APLICACAO: FIO RIGIDOS/SEMI RIGIDOS, IDENTIFICADOR: COM ALAVANCA PARA 2 FIOS, CONEXAO: MOLA, TIPO FIACAO: ENTRADA LATERAL, COR: CINZA, BITOLA MINIMA: 0,08 MM, BITOLA MAXIMA: 2,5 MM, VOLTAGEM MAXIMA: 400 V, INTENSIDADE CORRENTE: 32 A	100	UNID
19	5331	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: BI-METALICO (COM SEPARADOR), BITOLA: 10 MM²	100	UNID
20	5333	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: SIMPLES, BITOLA: 16 MM²	100	UNID
21	5335	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: SIMPLES, BITOLA: 25 MM²	100	UNID
22	63274	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: SIMPLES, BITOLA: 35 MM²	100	UNID
23	172408	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 10 MF, TOLERANCIA: +/- 10%, TENSAO: 660 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
24	168038	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 7 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
25	168037	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 5 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID

26	168036	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 4 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
27	168035	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 3 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
28	ID: 183578	CAPACITOR ELETROLITICO - TIPO: ELETROLITICO, SERIAL 00B42004P0219, FORMA TERMINAL: ENCAIXE, CAPACITANCIA: 30UF, TOLERANCIA: +/- 5% , TENSAO: 470VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
29	186500	CONTATOR POTENCIA - MODELO: CWM 18, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CATEGORIA EMPREGO: AC-3, CORRENTE: 18 A, TENSAO BOBINA: 220 VCA, FREQUENCIA: 50~60 HZ, CONTATO AUXILIAR: 1NA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID
30	138295	CONTATOR POTENCIA - MODELO: CONTACTORA 3RT10201AN2, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CATEGORIA EMPREGO: N/A, CORRENTE: 25 A, TENSAO BOBINA: 220 VCA, FREQUENCIA: 60 HZ, CONTATO AUXILIAR: 2NA+2NF, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID
31	184272	CONTATOR POTENCIA - MODELO: PADRAO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CATEGORIA EMPREGO: N/A, CORRENTE: 32A, TENSAO BOBINA: 220V, FREQUENCIA: N/A, CONTATO AUXILIAR: 1NA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID
32	162557	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA - ELEMENTO DISPARO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 125 A, TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CURTO CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: NBR IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA
33	181047	REBITE - TIPO: POP REPUXO, CABECA: REDONDA, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, MATERIAL MANDRIL/HASTE: DURALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO CORPO: 4,8(3/16``) MM, DIAMETRO ROSCA: N/A, COMPRIMENTO CORPO: 15 MM, ABA: NORMAL, COR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 500 UNIDADES	50	UNID
34	181045	REBITE - TIPO: POP REPUXO, CABECA: REDONDA, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, MATERIAL MANDRIL/HASTE: DURALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,2 (1/8``) MM, DIAMETRO ROSCA: N/A, COMPRIMENTO CORPO: 15 MM, ABA: NORMAL, COR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 500 UNIDADES	50	UNID
35	155534	BALDE CONCRETO - MATERIAL: PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETO, ALCA: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID
36	155532	BALDE CONCRETO - MATERIAL: PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE: 12 L , COR: PRETO, ALCA: METALICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID
37	189128	MODELO BICA: TORNEIRA ACIONAMENTO AUTOMATICO, FIXACAO: BANCADA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2``, ACIONAMENTO: MONOCOMANDO, ALTURA BICA: 74 MM, AREJADOR: MOVEL, COR: CROMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
38	192847	AREIA CONSTRUCAO CIVIL - TIPO: FERROVIARIA, GRANULOMETRIA: 0,3 A 0,5 MM, FORNECIMENTO: SACO VALVULADO DE 25 KG	30	UNID
39	152493	CIMENTO PORTLAND (CP) - TIPO: CP B (BRANCO-NBR 12989), CLASSE RESISTENCIA: 40RS (RESISTENTE AO SULFATO), FORNECIMENTO: SACO 50 KG	20	UNID
40	165065	GESSO CONSTRUCAO CIVIL (DECORACAO) - COR: BRANCO, SECAGEM: RAPIDO, FORMA FORNECIMENTO: SACO 40 KG	20	UNID
41	146688	TINTA IMOBILIARIA,TIPO: ACRILICA, COR: BRANCO, ACABAMENTO: LISO, BRILHO: SEMI BRILHO, FORMA FORNECIMENTO: BALDE DE 18LITROS	20	UNID

42	167623	COMPOSICAO: SELANTE DE SILICONE MULTIUSO PU, RESINA: COLA DE SILICONE, ASPECTO: PASTOSA, COR: INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: BISNAGA 387 GRAMAS	50	UNID

LOTE 3 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA
43	158181	TENDA - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ESTRUTURA: METALICA, MODELO: SANFONADA COR AZUL, TAMANHO: 3,0 X 3,0 MTS, PERSONALISADO: SIM, UNIDADE: UNIDADE	5	UNID
44	189440	TENDA - MATERIAL: POLIESTER EMBORRACHADO 301, 100%FIO POLIAMIDA, COM PELICULA DE PVC TRANSPARENTE, GRAMATURA 223,9G/M2, ESPESSURA 0.30MM, ESTRUTURA: INFLAVEL, MODELO: CHAPEU DE BRUXA, TAMANHO: 4 X 4M, NO TOTAL DE 16M2, PERSONALISADO: SIM, UNIDADE: UNIDADE	5	UNID
45	66204	MESA COM CADEIRAS (CONJUNTO) - MATERIAL TAMPO: PLASTICO, REVESTIMENTO TAMPO: PLASTICO , COR: AZUL , ROSA , BRANCO , VERMELHO E AMARELO , FORMATO: QUADRADA, DIMENSAO (C X L X H): 60X60X50, MATERIAL ESTRUTURA: PLASTICO RIGIDO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PLASTICO, COR ESTRUTURA: AZUL ,ROSA , BRANCO , VERMELHO E AMARELO, QUANTIDADE CADEIRA: 4 CADEIRAS COM ENCOSTO 60 CM DE ALTURA E ASSENTO DE 28 CM	20	UNID

LOTE 4 - FERRAMENTAS:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA
46	181133	CONJUNTO PPU - TIPO: CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO-ACETILENO, 01 MACARICO DE SOLDA, 01 EXTENSAO Nº 02 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,3 A 0,5 MM), 01 EXTENSAO Nº 06 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,8 A 10 MM), 01 REGULADOR DE OXIGENIO, 01 REGULADOR DE ACETILENO, 01 CILINDRO DE ACETILENO, COM CAPACIDADE DE 1 KG SEM CARGA, 01 CILINDRO DE OXIGENIO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1M³) SEM CARGA, 01 CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5,0 MTS DE COMPRIMENTO, 01 CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILINDROS, 01 VALVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE OXIGENIO, 01 VALVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO, 01 VALVULA CORTA	2	UNID
47	142641	VACUOMETRO, BOMBA REFRIGERACAO - APLICACAO: MEDICAO VACUO RELATIVO EM MILIBAR, TIPO: ANALOGICO, DIAMETRO: 80MM, CONEXAO: 1/8`` NPT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
48	181436	ALICATE PRENSA TERMINAL-CRIMPADOR - MODELO: HIDRAULICO, TERMINAL COMPRESSAO: 10 TF, CAPACIDADE: 10 ~ 300 MM², TIPO BICO: HEXAGONAL, CABO: FIXO, FUNCAO ADICIONAL: N/A, FORNECIMENTO: CONJUNTO	2	UNID
49	181436	ALICATE PRENSA TERMINAL-CRIMPADOR - MODELO: HIDRAULICO, TERMINAL COMPRESSAO: 10 TF, CAPACIDADE: 10 ~ 300 MM², TIPO BICO: HEXAGONAL, CABO: FIXO, FUNCAO ADICIONAL: N/A, FORNECIMENTO: CONJUNTO	2	UNID
50	132202	COLHER PEDREIRO - FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 10``, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO	10	UNID
51	175767	COLHER PEDREIRO - FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 4``, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID

52	189965	CHAVE HEXAGONAL / ALLEN, JOGO - MODELO: CHAVE HEXAGONAL, QUANTIDADE PECA: 31, BITOLA: 13 CHAVES HEXAGONAIS POLEGADAS: - 0,05``, 1/16``, 5/64``, 3/32``, 7/64``, 1/8``, 9/64``, 5/32``, 3/16``, 7/32``, 1/4``, 5/16`` , 3/8``, 09 CHAVES HEXAGONAIS EM MILIMETROS: - 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 MM, FORMATO ENCAIXE: RETO, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, TAMANHO: NORMAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID
53	135399	CHAVE BIELA, JOGO - TIPO: MILIMETRO, QUANTIDADE PECA: 12 PC, MODELO: SEXTAVADO, COMPOSICAO: 8 X 8, 9 X 9, 10 X 10, 11 X 11, 12 X 12, 13 X 13, 14 X 14, 15 X 15, 16 X 16, 17 X 17, 18 X 18, 19 X 19, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ACABAMENTO: CROMADO, NIQUELADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID
54	162615	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) - COMPRIMENTO: 25 CM, ACABAMENTO: CROMADO, ISOLACAO: SEM ISOLACAO, ABERTURA: 53MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
55	137081	CHAVE FIXA-BOCA, JOGO - TIPO: MILIMETRO, QUANTIDADE PECA: 12 PC, MODELO: FIXA, MEDIDA: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28, 27X32 MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ISOLACAO: N/A, ACABAMENTO: CROMADO, NIQUELADO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
56	169283	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) - COMPRIMENTO: 10``, ACABAMENTO: CROMADO, ISOLACAO: SEM ISOLACAO, ABERTURA: 30MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
57	189966	ALICATE BOMBA DAGUA / AJUSTAVEL - PERFIL MORDENTE: CURVO, CAPACIDADE ABERTURA: 60 MM, COMPRIMENTO MEDIO: 9.1/2 (240MM) , MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, ISOLACAO: 1000 V - DIN 9699, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
58	180918	ALICATE PRESSAO - PERFIL MORDENTE: TIPO C, COMPRIMENTO: 290 MM, CAPACIDADE MAXIMA ABERTURA: 90MM (3.1/2`), MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: CROMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
59	165289	CHAVE TUBO (GRIFO) - MODELO: TRADICIONAL, MATERIAL CABO: ACO CROMADO, COMPRIMENTO: 48``, CAPACIDADE TUBO: 100MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
60	169638	LAMINA SERRA MANUAL - MATERIAL: ACO RAPIDO BIMETAL, DENTE POR POLEGADA: 32, ESPESSURA: 6 MM, LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 12``, TIPO: ARCO DE SERRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID

61	167533	REBITADOR MANUAL - MODELO: ALAVANCA, TIPO REBITE: REPUXO, QUANTIDADE PONTA: 4 PONTAS COM CABECA GIRATORIA, MEDIDA PONTA: 1/4``,1/8``,3/16``,5/32``, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, REVESTIMENTO CABO: BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
62	190093	SERROTE - MODELO: SERROTE PARA GESSO E DRYWALL, TAMANHO: 7``, PASSO: 7 Z/``, MATERIAL LAMINA: ACO , MATERIAL CABO: BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
63	175369	MARTELO UNHA, CARPINTEIRO - MATERIAL CABECA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO CABECA: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA , FIXACAO CABO: EPOXI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
64	176643	MARRETA - FORMATO: OITAVADA, PESO: 2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO PRETO, MATERIAL CABO: FERRO, FIXACAO CABO: SOLDA ELETRICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	4	UNID
65	177758	MARRETA - FORMATO: OITAVADO, PESO: 4,5 A 5,2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: FIBRA VIDRO, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
66	167562	ALAVANCA/PONTEIRO - MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, COMPRIMENTO: 387 MM, TIPO DA PONTA: 1 UNHA E 1 PONTA CONICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
67	189968	JOGO DE FERRAMENTAS - COMPOSICAO: CHAVES DE ESTRELA 6X32MM, CHAVE ESTRELA 06X07MM CHAVE ESTRELA 08X09MM CHAVE ESTRELA 10X11MM CHAVE ESTRELA 12X13MM CHAVE ESTRELA 14X15MM CHAVE ESTRELA 16X17MM CHAVE ESTRELA 18X19MM CHAVE ESTRELA 20X22MM CHAVE ESTRELA 21X23MM CHAVE ESTRELA 24X26MM CHAVE ESTRELA 25X28MM CHAVE ESTRELA 27X32MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
68	194321	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIMENSAO (C X L): 140,70 CM X 10,70 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
69	116701	ESQUADRO COMBINADO - COMBINACAO: REGUA, ESQUADRO PRINCIPAL, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 300 MM, ESCALA: MILIMETRO, GRADUACAO: 12``	2	UNID
70	180947	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA - POTENCIA: 850W, ALIMENTACAO: 110V, TENSAO: 110V, ROTACAO: 11000/MIN, MODELO: ESMERILHADEIRA ANGULAR, 4-1/2`` (115MM), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID

71	180984	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA - POTENCIA: 2300W, ALIMENTACAO: BATERIA (DUAS COMPATIVEIS), TENSAO: 110V, ROTACAO: 9000RPM, MODELO: DISCO: 4-1/2`, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	2	UNID
72	173471	SERRA MARMORE - POTENCIA: 1400 W, TENSAO: 110/220 V, DIAMETRO DISCO: 115MM, ROTACAO: 12000 RPM, FURO: 20 MM, PROFUNDIDADE CORTE: 38 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1	UNID
73	119157	SERRA CIRCULAR PORTATIL - POTENCIA: 1400 W, TENSAO: 110/220 V, DIAMETRO DISCO: 7 1/2 CM, ROTACAO: 5800RPM, FURO: 25 MM (ATÉ), PROFUNDIDADE CORTE 90°: 62 MM, PROFUNDIDADE CORTE 45°: 47 MM, ACESSORIO: ACOMPANHA DISCO DE WIDEA, GUIA PARALELA E CHAVE DE APERTO 4,3 KG	2	UNID
74	189985	PONTEIRA MARTELETE ROMPEDOR / PERFURADOR - MATERIAL: ACO TEMPERADO, TIPO ENCAIXE: SDS MAX, MODELO: PONTEIRO, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, LARGURA UTIL: 20 MM, COMPRIMENTO: 250MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
75	143636	PONTEIRA MARTELETE ROMPEDOR / PERFURADOR - MATERIAL: ACO TEMPERADO, TIPO ENCAIXE: SDS MAX, MODELO: TALHADEIRA GOIVA, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, LARGURA UTIL: 20 MM, COMPRIMENTO: 250 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
76	119238	MARTELO / MARTELETE ROMPEDOR, MANUAL - SISTEMA: BATERIA, TENSAO: 18 V, POTENCIA: 2,6AH, IMPACTO: 0 A 4.550 IPM, COMPRIMENTO TOTAL: 390 MM, ENERGIA IMPACTO: 1,7 J, MEDIDA ENCAIXE: N/A, CARACTERISTICA: ROTACAO REVERSIVEL DIREITA/ESQUERDA, ACESSORIO: MALETA, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CARREGADOR	2	UNID
77	110042	MARTELO / MARTELETE ROMPEDOR, MANUAL - SISTEMA: ELETRICO, TENSAO: 127 / 230 V, POTENCIA: 1150 W, IMPACTO: 0 A 3.600 IPM, COMPRIMENTO TOTAL: APX. 824MM, ENERGIA IMPACTO: 25 J, MEDIDA ENCAIXE: SDS Max, CARACTERISTICA: CONTROLE ELETRICO DE VELOCIDADE, ACESSORIO: PONTEIRO E TALHADEIRAS	2	UNID
78	128357	PA - MODELO: BICO, MATERIAL PA: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 430 X 300 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 74 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: Y METAL	5	UNID
79	80840	PRODUTO: ENXADA LARGA, MATERIAL LAMINA: ACO FORJADO	5	UNID
80	171791	RASTELO / ANCINHO - TIPO: CURVO LEVE, MODELO: JARDINAGEM, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, NUMERO DENTE: 22, DIMENSAO (L X H): 31,2 X 4,4 CM E ESPESSURA DE 2,65CM, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID

81	173627	CORTADOR PISO / AZULEJOS - MATERIAL ESTRUTURA: PLATAFORMA EM CHAPA TRATADA, CAPACIDADE CORTE: 75 X 75 CM, ESPESSURA CORTE: 10 MM, COMPOSICAO: HASTE NA HORIZONTAL, FURADOR ACOPLAVEL, DISCO DE CORTE E ALAVANCA COM CABO ERGONOMICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
82	189973	BROCA, JOGO - MODELO: FURAR E PARAFUSAR , COMPOSICAO: 32 PECAS 1 A 10 MM, PADRAO: N/A, MEDIDAS: 13 BROCAS HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5MM 06 BROCAS PARA MADEIRA: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM 03 BROCAS PARA MADEIRA PONTA CHATA: 13, 16 E 19MM 06 BROCAS PARA CONCRETO: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM 50 PONTEIRAS DE 25MM, SENDO: 03 CRUZADAS TIPO POZIDRIVE: PZ1, PZ2 E PZ3 06 PONTEIRAS TIPO TRAFIX: T10, T15, T20, T25, T27 E T30 14 PONTEIRAS PONTA CRUZADA: PH0, PH1, PH2 E PH3 10 PONTEIRAS HEXAGONAIS: 3, 4, 5, 6 E 7MM 03 PONTEIRAS QUADRADAS: S1, S2 E S3 14 PONTEIRAS CHATAS: 6, 8, 10 E 12MM 13 PONTEIRAS DE 50MM, SENDO: 03 PONTEIRAS	2	UNID
83	162129	MATERIAL DENTE: ACO CARBONO, QUANTIDADE DENTE: 16 DENTES PARA MADEIRA, DIAMETRO DISCO: 165 MM, DIAMETRO FURO: 20 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	30	UNID
84	32307	DISCO CORTE DIAMANTADO - TIPO ANEL: N/D, DIMENSAO (DE X E X DI): 110MM X 20MM, CORTE TRABALHO: N/D, APLICACAO: CONCRETO, MARMORE	30	UNID
85	2232	CABO ENXADA - MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO: ENVERNIZADO, COMPRIMENTO: 1,5 M, OLHO: 41 MM	10	UNID
86	140003	CINTURAO FERRAMENTAS - MATERIAL: LONA, DIMENSOES: 31 X 2,5 X 33 CM, NUMERO BOLSOS: 05, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID
87	150723	TIPO: CARRINHO CARGA ESCADA, CAPACIDADE CARGA: 250 KG, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), MATERIAL: ACO CARBONO 1010 / 1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, COR: N/A, TIPO RODA: RODA ESTRELA, DIAMETRO RODA: 6, DIMENSOES (L X A): 250MM X 1250MM, COMPRIMENTO ABA: COMPRIMENTO BASE 355 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID

88	192936	ESCADA ABRIR / EXTENSIVA - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: TIPO D, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 20, COMPRIMENTO FECHADA: 3,6 M, COMPRIMENTO ABERTA: 6 M, SISTEMA TRAVAMENTO: GANCHO, CARGA TRABALHO: 120 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
89	135565	BOLSA LONA, TRANSPORTE - ACABAMENTO EXTERNO: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, COR MATERIAL: AZUL, ACABAMENTO INTERNO: LONA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, TAMPA: COM TAMPA, ALCA: CURTA E LONGA REGULAVEL, MATERIAL ALCA: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO, FECHAMENTO: ZIPER, QUANTIDADE BOLSO: 02 LATERAIS , QUANTIDADE DIVISOES: 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID
90	169751	TRINCO - MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: ZINCADI BRANCO, FIXACAO: SOBREPOR, DIMENSAO: 63,5 MM, APLICACAO: PORTAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID
91	154376	TORQUES - MODELO: PARA APARAR CASCO, MATERIAL: ACO, COMPRIMENTO: 14 ``, ACABAMENTO CABO: ACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
92	138797	RISCADOR FORMICA/AZULEJO/ACRILICO - MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL PONTA: METAL DURO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
93	153820	TESOURA FUNILEIRO / CORTA CHAPA - MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: FORJADO CROMO MOLIBDENIO, COMPRIMENTO: 800 MM, CABO: ACO TUBULAR, COR CABO: PRETO, TIPO: CORTA VERGALHAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
94	158228	NIVEL ELETRONICO - LASER: CLASSE II, ALCANCE: 20 M, PRECISAO: 0.1 MM/M, NIVELAMENTO: - DE 5 SEGUNDOS, AMPLITUDE DE +/- 5° HORIZONTAL E VERTICAL, ALIMENTACAO: BATERIA 12 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID
95	176251	TRENA DIGITAL LASER - DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO LCD - TELA DE LCD, QUANTIDADE LINHAS DISPLAY: 1 LINHA - 4 LINHAS, PRECISAO: + / - 1,0 MM - 1,5 MM, ALCANCE: 250M, ALIMENTACAO: 4 PILHAS AAA, GRAU PROTECAO: IP - 54, ALTURA: 37MM, LARGURA: 6.6 CM - 10 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM - 20 CM, FUNCOES: MEDICOES DE COMPRIMENTO, AREAS E VOLUMES, TRENA LASER DE 250 METROS COM VISOR INTEGRADO, MEDICAO DE DIATANCIA, MEDICAO CONTINUA, MEDICAO DE VOLUME, MEDICAO DE ALTURA INDIRETA , ACESSORIO: BOLSA DE PROTECAO, 4 PILHAS AAA, CERTIFICADO DO FABRICANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	6	UNID

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA
96	177544	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: POLIETILENO BLACK, MODELO: CANO CURTO, PALMA: ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, PUNHO: 70 MM, ACABAMENTO INTERNO: SEM COSTURA, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: DEDOS, DORSO E PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES, NORMA: NR-0	50	UNID
97	158256	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: BORRACHA , MODELO: PROTECAO QUIMICA TIPO B, PALMA: ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: DEDOS, DORSO E PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: EN 374	50	UNID
98	154726	MASCARA SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO - MATERIAL: ESCUDO DE PROTECAO FACIAL (FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR A CABECA) EM POLIAMIDA E PLACAS DE PROTECAO (INTERNA, EXTERNA) EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO E CALOR, BATERIA: LITIO RECARREGAVEL POR ENERGIA SOLAR OU POR ENERGIA DO PROCESSO, FILTRO LUZ: LCD COM PLACAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO E SEGURANCA, EM FORMATO RETANGULAR, CAMPO VISAO: N/A, ESCURECIMENTO ESTADO CLARO: TONALIDADE 4, ESCURECIMENTO ESTADO ESCURO: TONALIDADES DE 9 A 13 AJUSTAVEIS, AJUSTE NIVEL ESCURECIMENTO: 0,1 MILISSEGUNDOS A 0,4	50	UNID
99	190344	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE, ANTI IMPACTO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , PROTECAO: PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 38095, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MODELO: PARA INSERCAO DE LENTES CORRETIVAS , NORMA: ANSI Z87.1:2003	100	UNID

100	161596	CINTA ABDOMINAL COM SUSPENSAO - MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO COM PVC, SUPORTE EM POLIESTER (69-77%) E ELASTODIENO (31-23%), PLACA DE BORRACHA SEMI FLEXIVEL ETIL VINIL ACETATO NA PARTE TRASEIRA PRA SUSTENTACAO LOMBAR, COR: PRETO, TAMANHO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	20	UNID
101	179007	CINTA ABDOMINAL COM SUSPENSAO - MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO COM PVC, SUPORTE EM POLIESTER (69-77%) E ELASTODIENO (31-23%), PLACA DE BORRACHA SEMI FLEXIVEL ETIL VINIL ACETATO NA PARTE TRASEIRA PRA SUSTENTACAO LOMBAR, COR: PRETO, TAMANHO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEfio	20	UNID
102	180739	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 44, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID
103	180738	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 43, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID
104	180737	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID
105	180736	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 41, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID
106	180735	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 40, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID

107	180734	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 39, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID
108	187953	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017	50	UNID
109	70701	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE) - MATERIAL: BORRACHA, COR: PRETA, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: N/D, SALTO: COM, ACESSORIO: N/D	50	UNID
110	1790007	CAPACETE, SEGURANCA - MODELO: ABA FRONTAL, MATERIA PRIMA: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR AJUSTAVEL, CARNEIRA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO CASCO: MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CLASSE: B, GRAVACAO: N/A, OPCIONAL: N/A, NORMAS ATENDIDAS: NBR 8221:2003, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50	UNID

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R$ 346.729,19 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em parcelas, correspondente às entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada

parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Praça Pio X, nº 55, 10º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico cooinfra@sedsdh.rj.gov.br

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência d o **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**

perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 Proceder ao pagamento do valor correspondente ao fornecimento do material, conforme os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a verificação e aceitação definitiva do objeto fornecido, e a emissão do termo de recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à entrega e à fiscalização.

8.1.15 Emitir a Nota de Empenho que formaliza o compromisso de pagamento pelo fornecimento do material elétrico, seguindo as normativas e procedimentos internos da SEDSODH.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Para realizar entregas, a empresa deve solicitar autorização prévia à Coordenadoria de Infraestrutura da SEDSODH, com 24 horas de antecedência, informando os detalhes necessários como o nome completo dos funcionários, nome da empresa e meios de contato.

9.1.24 Os entregadores devem cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela empresa.

9.1.25 A empresa deve tomar precauções para evitar danos a terceiros resultantes da entrega do material.

9.1.26 Deve haver estoque mínimo necessário para o fornecimento eficiente do material elétrico.

9.1.27 A empresa deve contratar os seguros necessários, conforme exigido pela legislação, que cubram as atividades relacionadas ao fornecimento do material.

9.1.28 A empresa deve designar um responsável legal para o relacionamento com a SEDSODH, fornecendo contatos para esclarecimentos e resolução de dúvidas.

9.1.29 Em caso de dificuldades de comunicação, a empresa deve nomear imediatamente um novo representante qualificado para cumprir as obrigações contratuais.

9.1.30 O representante da empresa deve ter capacidade administrativa e técnica para facilitar a comunicação e atender às demandas da SEDSODH.

9.1.31 A empresa deve se fazer presente na SEDSODH, quando solicitado, para discutir questões relacionadas ao fornecimento.

9.1.32 É obrigatório a emissão de Notas Fiscais para todas as entregas realizadas.

9.1.33 Deve-se garantir a utilização adequada de materiais e equipamentos, responsabilizando-se por danos ao patrimônio da SEDSODH.

9.1.34 A empresa deve orientar seus funcionários quanto à conduta adequada nas dependências da SEDSODH, substituindo qualquer membro cujo comportamento seja inadequado.

9.1.35 Em caso de excesso de material entregue, a empresa tem 5 dias úteis para resgatar o excedente; caso contrário, este será incorporado ao estoque da SEDSODH sem custos.

9.1.36 A empresa deve substituir, sem custos adicionais e dentro do prazo estipulado, materiais elétricos rejeitados devido a falhas ou não conformidades.

9.1.37 Todos os produtos devem ser novos, nunca usados, e entregues em suas embalagens originais, com informações claras sobre fabricação e validade.

9.1.38 Em caso de falha recorrente do mesmo item, deve-se fornecer um produto de marca diferente, mas de especificações técnicas e qualidade iguais ou superiores.

9.1.39 A empresa deve comunicar qualquer incidente ocorrido durante a entrega dos produtos à fiscalização da SEDSODH.

9.1.40 É proibido utilizar o contrato para fins financeiros sem autorização expressa da SEDSODH.

9.1.41 A empresa é responsável por multas ou penalidades devido ao não cumprimento de obrigações legais.

9.1.42 Deve-se manter cópias de segurança dos arquivos relacionados ao fornecimento.

9.1.43 A empresa se compromete a fornecer esclarecimentos técnicos quando solicitados pela SEDSODH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária; e
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.
10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a

legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.
10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133/2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recurso: 1.761.122

Programa de Trabalho: 08.122.0002.2016 Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

_____

HUGO FERREIRA DA SILVA NETO
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
(*assinado eletronicamente*)

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXX
(assinado eletrônicamente)

TESTEMUNHAS:

1- NOME COMPLETO
(assinado eletrônicamente)

2- NOME COMPLETO
(assinado eletrônicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Débora Luzia Silva Lucas** , **Assessor**, em 03/08/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137813051** e o código CRC **8D95430F**.

Referência: Processo nº SEI-310001/004518/2025 SEI nº 137813051